



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 241/2015**

Processo Nº PA-0003975-88.2015.5.07.0000  
Complemento RESOLUÇÃO Nº 000241/2015 de 14.07.2015  
Relator FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR  
Redator FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR  
Requerente PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA  
Requerido TRT7  
Intimado(s)/Citado(s):  
- PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA  
- TRT7

Proposição da Presidência, precedida de considerações, dispendo sobre a alteração da Resolução nº 199/2014, que regulamenta o procedimento de vitaliciamento de Juizes do Trabalho Substitutos no TRT 7ª Região.

**ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência nos termos abaixo:

**Art. 1º** O art. 4º, *caput*; o inciso III do art. 5º; o art. 7º, *caput*, que também fica acrescido dos incisos V e VI; o art. 9º, *caput*; e os §§ 2º e 4º do art. 10, todos da Resolução TRT7 nº 199/2014, passam vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Comissão de Vitaliciamento, responsável pelo relatório circunstanciado sobre a atuação do Juiz e a vida compatível com a dignidade do cargo, será composta de 03 (três) Desembargadores do Trabalho, eleitos pelo Tribunal Pleno, um dos quais integrante da direção ou do Conselho da Escola Judicial regional.

Art. 5º (...)

III - decidir e comunicar os casos de prorrogação do vitaliciamento à Escola Judicial e à Corregedoria Regional, nos termos do art. 17, § 2º, desta Resolução; e



Art. 7º Constituem requisitos para o vitaliciamento, a serem avaliados pelo Diretor da Escola Judicial:

(...)

V - a frequência e/ou o aproveitamento em cursos de aperfeiçoamento profissional, promovidos por instituições oficiais ou por instituições particulares reconhecidas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho ENAMAT;

VI - a estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos.

Art. 9º O Diretor da Escola Judicial, com o auxílio do Conselho Consultivo, promoverá a avaliação do juiz vitaliciando, trimestralmente, até completados 01 (um) ano e 06 meses de exercício, e enviará as conclusões à Comissão de Vitaliciamento.

Art. 10 (...)

§ 2º O relator terá prazo de oito dias para apresentação de parecer, que será submetido ao Diretor da Escola Judicial, nos oito dias subsequentes, o qual poderá colher manifestação do Conselho Consultivo.

(...)

§ 4º Em caso de parecer desfavorável, o juiz terá prazo de cinco dias para manifestação, devendo o Diretor da Escola Judicial, ouvido o Conselho Consultivo, deliberar, em igual prazo, sobre as razões apresentadas, mantendo ou alterando o parecer.”

**Art. 2º** Revoga-se o inciso IX do art. 8º da Resolução TRT7 nº 199/2014.

**Art. 3º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

